



Estado do Pará  
Município de Altamira  
PODER EXECUTIVO

---

**LEI Nº 2.000, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Altamira, e dá outras Providências.**

**A PREFEITA DE ALTAMIRA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Altamira que entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, da seguinte forma:

- Subsídio dos Secretários R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

**Art. 2º** – A alteração do subsídio constante no Caput do Artigo 1º, far-se-á através de Lei, na condição de revisão geral anual, abrangendo agentes políticos e servidores públicos, sendo concedida na mesma data e sem distinção de índices, aplicando-se lhe a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** no período.

**Art. 3º** Os encargos necessários à execução do presente ato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita, aos 22 dias do mês de outubro de 2008.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita de Altamira